



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001.926208/2026

PAD N.º 153/2026

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN-SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **MARISTELA ASSUMPCÃO AZEVEDO** e pela Tesoureira, **FERNANDA ANTUNES LUZ**.

FORNECEDOR: CONECCT MARKETING E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 03.576.437/00001-66, com sede a Rua Augusto Pestana, n.º 1068, Centro, na cidade de Canela/RS, CEP: 95.680-244, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **KATIA DAIANE HONEMANN**

PREPOSTO: KATIA DAIANE HONEMANN, telefone: (51) 99827-5839, e-mail: planejamentocontrato@gmail.com

FISCAIS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos membros do Setor de Eventos do Coren-SC, designados formalmente por ato administrativo próprio, quais sejam: Assessores Rodrigo Moizéis da Silva, telefone (48) 3029-5426, e-mail rodrigo.silva@corensc.gov.br, e Aline Renilda Aguiar dos Santos, telefone (48) 3029-5403, e-mail aline.aguiar@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2026 – Registro de Preço**, pelo menor preço global por grupo/lote, para eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de **organização e execução de eventos**, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente Ata de Registro de Preços, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 001.926208/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preço, pelo menor preço global por grupo/lote, para eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de organização, execução de eventos, sob demanda,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

que incluem o fornecimento de infraestrutura, alimentação, bebida, decoração, hospedagem, e demais serviços correlatos para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC, conforme especificações constantes nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, em especial no Termo de Referência anexado, e na proposta do Fornecedor, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Ata de Registro de Preços, como se aqui estivessem transcritos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES OBJETOS DA ATA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Tabela 01 – Descrição do objeto e valores registrados.							
Grupo	Item	Descrição	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Pedido Estimado Anual (1)	Preço Unitário (R\$) (2)	Custo Total (R\$) (1x2)
1	1	Coffee Break - Rol mínimo de produtos oferecidos: uma (1) opção de sanduíche, uma (1) opção de salgado assado (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), duas (2) opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados, um (1) tipo de suco de fruta natural ou integral, café, leite, chá, água mineral para o quantitativo solicitado. 120ml de café, 40 ml de leite e 120 ml de água por pessoa. Uma das opções de doce e uma das opções de salgado deverão atender às restrições alimentares de celíacos, diabéticos e intolerantes à lactose, estando identificadas. <u>Quantidade mínima por pessoa: Dez (10) unidades.</u>	15	600	8.000	R\$ 39,00	R\$ 312.000,00
	2	Almoco/Jantar: Salada: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos e duas opções de frutas da estação. Pratos principais: dois (2) tipos de carne (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições; acompanhamentos: arroz branco ou com vegetais e feijão; Guarnição: batata assada ou frita, legumes soubé, legumes cozidos; um (1) tipo de comida vegana, duas (2) opções de frutas ou salada de frutas. Bebidas: um (1) copo de 300 ml de suco de fruta natural ou refrigerante, ou água mineral com ou sem gás. Sobremesa: dois (2) tipos: entre doces, frutas e sorvetes;	15	500	4.000	R\$ 63,00	R\$ 252.000,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

3	<p>Coquetel: Duas (2) variedades de pratos quentes (risotos, massas, proteínas, estrogonofes) servidos em um recipiente adequado (porcelana ou vidro); O serviço deve disponibilizar os talheres para alimentação, além de manter os pratos aquecidos. Também deverá haver três (3) variedades de canapés finos e sortidos, três (3) variedades de salgados quentes e três (3) variedades de salgados frios. Deverão ser oferecidas também duas (2) variedades de doces para sobremesa, além de água mineral, refrigerante (normal e diet) e duas (2) opções de suco de frutas para o quantitativo de pessoas estimado. Ao todo deverá ser oferecido, no mínimo, dez (10) unidades dos itens por pessoa além de duzentos (200) gramas do prato quente. <u>O coquetel já deverá contar com o número de garçons necessários.</u> O tipo do serviço poderá ser volante ou buffet, conforme indicado pela contratante. <u>O cardápio do coquetel deverá ser previamente aprovado pelo Fiscal do Contrato.</u></p>	50	500	3.000	R\$ 79,00	R\$ 237.000,00
4	Garrafa Térmica de Café (1,8 litros)	1	10	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
5	Garrafa Térmica de Leite (1,8 litros)	1	10	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
6	Garrafão de Água Mineral (20 litros), incluindo suporte.	1	10	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
7	Água mineral natural , potável (com ou sem gás) garrafa 500 ml , servida em copo de vidro.	5	50	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
8	Serviço de Hospedagem Single: Apartamento Single contendo ar condicionado, TV, cama individual, frigobar. Incluindo café da manhã, próximo ao local do evento. Valor total para uma (1) pessoa.	1	20	80	R\$ 358,00	R\$ 28.640,00
9	Serviço de Hospedagem Duplo: Apartamentos Duplos contendo ar condicionado, TV, camas individuais, frigobar. Incluindo café da manhã, próximo ao local do evento. Valor total para duas (2) pessoas.	1	150	700	R\$ 339,00	R\$ 237.300,00
10	Serviço de Hospedagem Triplo: Apartamentos Triplos contendo ar condicionado, TV, camas individuais, frigobar. Incluindo café da manhã, próximo ao local do evento. Valor total para três (3) pessoas.	1	50	200	R\$ 377,00	R\$ 75.400,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

11	<p>Locação Espaço Físico 1: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de trinta (30) e máxima de cem (100) pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo trinta (30) e máxima de cem (100) pessoas; sala de apoio com capacidade mínima para quarenta (40) pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter suporte para instalação dos equipamentos de som e iluminação. O local deve possuir estrutura de palco/tablado com Piso em madeira elevado revestido.</p>	1 diária	10 diárias	40	R\$1.600,00	R\$ 64.000,00
12	<p>Locação Espaço Físico 2: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de cem (100) e máxima de trezentos (300) pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo cem (100) e máxima de trezentos (300) pessoas; sala de apoio com capacidade mínima para quarenta (40) pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter suporte para instalação dos equipamentos de som e iluminação. O local deve possuir estrutura de palco/tablado com Piso em madeira elevado revestido</p>	1 diária	7 diárias	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
13	<p>Locação Espaço Físico 3: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de trezentos (300) e máxima de quinhentos (500) pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo trezentos (300) e máximo de quinhentos (500) pessoas; sala de apoio com capacidade mínima para quarenta (40) pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter suporte para instalação dos equipamentos de som e iluminação. O local deve possuir estrutura de palco/tablado com Piso em madeira elevado revestido.</p>	1 diária	5 diárias	20	R\$ 3.040,00	R\$ 60.800,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

14	<p>Locação de equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação: Locação de sonorização apropriada para espaços de auditório tamanho pequeno a médio e projeção. Rol mínimo de equipamentos: Dois (2) microfones sem fio, um (1) microfone com fio, pedestal modelo girafa, duas (2) caixas de som amplificadas ou amplificador externo, mesa analógica de oito (8) canais. Roll mínimo de equipamentos de projeção: um (1) computador (com placa de vídeo dedicada e processador Intel i5 2410M ou AMD Athlon Phenom II), um (1) projetor multimídia 3.000 ansi lumens, um (1) passador de slides, um (1) telões de 150 polegadas. Conjunto de canhões de luz LED RGB, Potência mínima de 100W por canhão; com controle independente de cor, intensidade e efeitos; Com instalação no local do evento concluída até duas (2) horas antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação (<u>com operador de som</u>).</p>	1 diária	10 diárias	70	R\$ 1.600,00	R\$ 112.000,00
15	<p>Painel de Led – Um (01) painel P5, med. 6,00 x 3,00m, de Led adequado para o cenográfico uso como recurso ou suporte para iluminação de eventos em locais abertos ou fechados. Modelo “painel” em “Led Indoor” de alto brilho, densidade do pixel ;40.000 pixel por m2, Nível e Brilho 1300 Nits, Dimensão de gabinete 640*640*10mm, Pixel real 5mm, Resolução do Gabinete: 128x128 pixel, frequência de entrada 50-60Hz, cores 16,77 milhões, possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo MPG, AVI,WMV,RM, conexão de sinal RJ45. Incluir: Estrutura para suporte e fixação dos painéis, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços de projeção. INCLUIR: Transporte carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra e técnico para operação. A instalação deve ser feita duas (2) horas antes do evento iniciar. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u></p>	1 diária	5 diárias	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
16	<p>Serviço de decoração: locação de arranjo floral tipo jardineira para colocação ao pé da mesa diretora, com flores do campo naturais ou folhagens. Tamanho 200 cm de largura e 50cm de altura. O tipo de decoração será informando no e-mail de detalhamento dos serviços. <u>Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento.</u></p>	1	5	20	R\$ 575,00	R\$ 11.500,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

17	<p>Púlpito - Locação de um (1) Púlpito de Acrílico, com espessura aproximada de 10mm, altura mínima: 1,30m, plataforma de leitura: 37x40cm. Com suporte para microfone. Em ótimo estado de conservação. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u></p>	1 diária	5 diárias	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
18	<p>Poltronas – Conjunto de <i>quatro (4) Poltronas</i> para palco, confeccionadas com estrutura resistente em aço ou madeira de alta densidade, estofadas em espuma de boa qualidade e revestidas em tecido ou couro de fácil limpeza. Devem apresentar design ergonômico, confortável e com acabamento adequado para uso em ambientes de cerimônias, apresentações e eventos institucionais. As poltronas devem possuir visual elegante e padronizado, com pés firmes e antiderrapantes, garantindo estabilidade e segurança. Devem ser fornecidas em perfeito estado de conservação, com montagem, posicionamento e retirada incluídos. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u></p>	1 diária	15 diárias	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
19	<p>Mesa de centro – Uma (1) mesa de centro retangular tipo aparador, em regime de locação, medindo aproximadamente 44 cm de altura por 67 cm de largura, confeccionada em madeira MDF ou material equivalente de alta resistência, com acabamento em pintura lisa, verniz ou laminado de boa qualidade. Deve possuir estrutura firme, bordas bem acabadas e superfícies planas e niveladas, adequadas para uso em composições de palco ou áreas de recepção. O móvel deve apresentar design discreto e elegante, harmonizando-se com o mobiliário do ambiente. O serviço deve incluir entrega, montagem, posicionamento, desmontagem e retirada ao término do evento. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u></p>	1 diária	12 diárias	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
20	<p>Mesa de apoio redonda – Uma (1) mesa de apoio redonda, em regime de locação, confeccionada em vidro temperado ou acrílico transparente de alta resistência, com diâmetro aproximado de 50 a 60 cm e altura média de 60 a 70 cm, apoiada em base metálica cromada ou estrutura equivalente que assegure estabilidade e segurança. Deve apresentar design moderno e elegante, adequada para composições de palco, áreas de apoio ou recepção em eventos institucionais. A superfície deve ser lisa, sem riscos ou manchas, e o conjunto deve estar em perfeito estado de conservação. O serviço deve incluir entrega, montagem, posicionamento, desmontagem e retirada</p>	1 diária	12 diárias	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	ao término do evento. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u>						
21	Backdrop/Trelica: montagem e desmontagem em local indicado na ordem de execução para abrigar banner fornecido pelo Coren-SC. A colocação e retirada do banner deverá ser feita pela empresa contratada. O banner é de posse do Coren-SC. Tamanho ajustável até 5,00 L x 3,50 A podendo variar de acordo com o pé direito do local. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u>	1 diária	5 diárias	15	R\$ 810,00	R\$ 12.150,00	
22	Recepcionista: Apresentar-se devidamente trajada com uniforme, ter experiência, polidez no tratamento com autoridades, experiência em logística e credenciamento de eventos e auxílio de palco. <u>Carga horária oito (8) horas.</u>	1 diária	10 diárias	15	R\$ 238,00	R\$ 3.570,00	
23	Garcom: capacitado para exercer a função, carga horária de 06 (seis) horas. Apresentar-se devidamente trajado com uniforme, ter experiência, polidez no tratamento com autoridades, experiência em logística de eventos e auxílio de palco.	1 diária	5 diárias	30	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00	
24	Mestre de Cerimônia: capacitado para exercer a função, <u>carga horária de oito (08) horas.</u> Deverá apresentar-se trajado devidamente com roupa clássica (traje social), ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos e no trato com autoridades. Deve ter ensino superior completo em Jornalismo, Relações Públicas ou áreas afins.	1 diária	5 diárias	20	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00	
25	Atração Cultural: Apresentação de cantor, banda ou dança com repertório variado, <u>com mínimo de 02 (duas) horas</u> de duração da apresentação. A contratação já deve prever a estrutura de som e equipamentos necessários para a apresentação. <u>A atração contratada deve ser previamente apresentada e aprovada pela Contratante.</u>	1	5	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	
26	Transmissão ao Vivo: Filmagem com transmissão simultânea com 02 (duas) câmeras sendo 01 (uma) aberta sem operador. Montagem de mesa de corte ATEM com operador. Captação e transmissão em sistema fullHD e HD. <u>Uma (1) diária equivale a quatro (4) horas.</u>	1 diária	5 diárias	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00	
27	Pontos de Acesso com Fio à Internet: Fornecimento de link IP de internet para rede local cabeada; mínimo de 50 MB full dedicado. Deverá ser fornecido roteador com minimamente uma porta lan ethernet conectada à rede local – Switch(es)	1	5	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

28	Pontos de Acesso sem Fio à Internet: Disponibilizar pontos de acesso sem fio à internet para até 50 dispositivos simultâneos. A velocidade mínima de navegação deverá ser a partir de 25 MBps. O Custo do link de internet já deve estar incluso no item, não sendo pago à parte.	1	5	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
29	Toalha de Mesa: Toalha de mesa retangular para mesa de autoridades/diretiva de eventos, tipo tecido oxford 100% poliéster, dimensões 4m x 2m, na cor branca, sem emendas	1	5	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
30	Notebook - Locação de notebook, com equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento, adequado para uso em eventos, apresentações e atividades administrativas. O notebook deve possuir processador mínimo Intel Core i5 (ou equivalente), memória RAM de no mínimo 8 GB, armazenamento SSD de pelo menos 256 GB, tela de 14" ou superior, sistema operacional Windows 10 ou versão mais recente, e bateria com autonomia funcional. Deve contar com conectividade Wi-Fi e Bluetooth, além de entradas USB e HDMI operantes. O equipamento deve vir previamente instalado e licenciado com o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint e Outlook) e com softwares básicos de navegação e leitura de arquivos (PDF). A locação deve incluir mouse óptico USB ou sem fio e mousepad, ambos em perfeito estado de uso. O serviço deve compreender entrega, instalação, configuração, suporte técnico durante o evento, desmontagem e retirada ao término da locação, garantindo equipamento em pleno funcionamento e com software atualizado durante todo o período contratado. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u>	1 diária	10 diárias	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

		<p>Film Maker e editor de vídeo em eventos - Serviço de film maker e editor de vídeo, em regime de prestação de serviço, destinado à captação de imagens e áudio durante eventos corporativos e institucionais do Coren-SC. O profissional deverá realizar gravações de imagens, entrevistas, depoimentos e cenas de apoio (imagens de corte) com equipamentos próprios, garantindo alta qualidade de som e imagem (resolução mínima Full HD). O material deverá ser entregue em duas versões:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Material bruto completo, contendo todos os arquivos de vídeo e áudio captados, disponibilizado ao Coren-SC ao término do evento;2. Vídeo editado, com duração máxima de cinco (5) minutos, produzido conforme briefing e orientações da Assessoria de Comunicação, contendo cortes, trilha sonora, correção de cor e inserção de logotipos institucionais quando solicitado. <p>A versão final editada deve ser entregue em até vinte e quatro (24) horas após o término do evento, juntamente com o material bruto, ambos gravados e disponibilizados em pen drive fornecido pelo profissional. O serviço inclui equipamentos de filmagem, captação de áudio, iluminação de apoio, edição e finalização, assegurando qualidade técnica, estabilidade da imagem, clareza sonora e fidelidade às orientações do Coren-SC. Uma (1) diária equivale a oito (8) horas.</p>					
31			1 diária	5 diárias	10	R\$ 2.999,00	R\$ 29.990,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

		<p>PODCAST - Serviço de gravação e produção de podcast, em regime de locação de estúdio e equipamentos com equipe técnica especializada, destinado à captação, gravação e edição de conteúdo em formato audiovisual para o Coren-SC. O serviço deverá compreender a montagem completa de estúdio de podcast móvel, podendo ser instalado em sala disponibilizada no próprio local do evento, com estrutura acústica básica, iluminação adequada, microfones profissionais, fones de ouvido, mesa de som ou interface de áudio, e duas câmeras de vídeo para captação simultânea, operadas por profissional responsável pelos cortes de câmera durante a gravação. Deverá incluir a edição completa do episódio, com ajustes de áudio, sincronização de vídeo, correção de cor, inserção de vinhetas, legendas e logotipos institucionais, conforme briefing e aprovação da Assessoria de Comunicação.</p> <p>O material final deverá incluir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Arquivo integral do podcast editado;• Material bruto completo de áudio e vídeo;• Pelo menos três (3) cortes verticais (clipes) com duração mínima de um (1) minuto cada, otimizados para redes sociais;• Todos os arquivos entregues em pen drive fornecido pelo contratado, em até setenta e duas (72) horas após a gravação. <p>O serviço deve abranger montagem, operação, captação, edição e desmontagem, assegurando qualidade técnica profissional, imagem em alta definição (mínimo Full HD) e áudio limpo e equilibrado, com acabamento final compatível com produções institucionais.</p> <p><u>Uma (1) diária equivale a quatro (4) horas.</u></p>					
	32		1 diária	5 diárias	5	R\$ 3.696,00	R\$ 18.480,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

33	<p>Fotógrafo - Serviço de fotógrafo profissional, em regime de prestação de serviço, com experiência comprovada em cobertura de eventos corporativos e institucionais. O profissional será responsável pela captação fotográfica durante todo o período do evento, registrando momentos institucionais, palestras, homenagens, autoridades, público e ambientação, conforme orientações da Assessoria de Comunicação do Coren-SC. A contratação inclui equipamentos fotográficos profissionais (câmeras DSLR ou mirrorless, lentes variadas, flash e cartões de memória), bem como tratamento básico das imagens (correção de luz, enquadramento e nitidez). O profissional deverá entregar até o final do evento uma seleção de, no mínimo, vinte (20) fotos editadas, escolhidas e tratadas para uso imediato nas redes sociais e canais institucionais. O material completo, contendo todas as fotos captadas e tratadas, deverá ser disponibilizado em até vinte e quatro (24) horas após o término do evento, em formato digital de alta resolução, gravado em pen drive fornecido pelo contratado. O serviço deve garantir qualidade técnica, fidelidade das cores e registro adequado da identidade institucional do evento, assegurando cobertura completa e profissional. <u>Uma (1) diária equivale a oito (8) horas.</u></p>	1 diária	5 diária	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
34	<p>Palestrante - Contratação de palestrante de renome, em regime de prestação de serviço, para realização de palestra e participação em atividades correlatas durante evento institucional do Coren-SC, com duração total de até quatro (4) horas. O(a) palestrante deverá possuir notório reconhecimento e destaque em sua área de atuação, com experiência comprovada em eventos de grande porte, congressos ou seminários, sendo referência profissional e/ou acadêmica no tema proposto. A apresentação deverá ter conteúdo dinâmico, atualizado e compatível com o público-alvo, abordando temas ligados à saúde, Enfermagem, gestão, administração pública, inovação ou motivação, conforme briefing e alinhamento prévio com a organização do evento. <u>O Palestrante deve ser previamente apresentado e aprovado pela Contratante.</u> <u>Uma (1) diária equivale a duas (2) horas.</u></p>	1 diária	5 diárias	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL DA ATA		R\$ 1.778.330,00			(Um milhão, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta reais)	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA

- 3.1. Ata de Registro de Preços terá vigência por um período de **doze (12) meses**, contados a partir da assinatura desta Ata, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, e poderá ser prorrogado por igual período.
- 3.2. **Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado.**
- 3.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 3.4. No caso de prorrogação da ata, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, mantido pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses, a contar da data de recebimento da proposta comercial atualizada.
 - 3.4.1. No caso de o índice ficar negativo o valor do próximo período ficará inalterado.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Execução própria de cada evento, a ser emitida pelo Coren-SC, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.
- 4.2. Os fiscais da referida Ata farão comunicação formal por meio de **ordem de execução (OE) ou documento equivalente** que serão enviadas por meio eletrônico (e-mail) para a empresa registrada, informando a necessidade do(s) item(s) descritos na tabela 01 – descrição do Objeto.
- 4.3. O Fornecedor fica autorizada a executar os serviços somente mediante ao recebimento da Ordem de Execução assinada.
- 4.4. O Coren-SC pagará ao Fornecedor somente os serviços efetivamente fornecidos e em conformidade com as ordens de execução expedidas.
- 4.5. Quando de eventos em que a Ordem de Execução for de valor total igual ou superior a **RS 8.000,00 (oito mil reais)** caberá a Contratada a coordenação do evento, **mantendo um coordenador presencial**, o qual será o contato responsável do Coren-SC pelo evento.
- 4.6. O Coren-SC poderá solicitar, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens que constam neste Termo de Referência, ficando sujeito à concordância e disponibilidade de atendimento por parte da Contratada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.7. A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da Contratada, bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas associadas aos serviços.
- 4.8. O Coren-SC reserva-se do direito de fazer uso de profissionais cedidos, ou do próprio quadro de funcionários para realizar serviços tais como o de cerimonialista, mestre de cerimônia, ou qualquer outro de que disponha circunstancialmente para atender a determinado evento, sem obrigação de contratação.
- 4.9. A Contratada deve observar que alguns itens poderão ser contratados em conjunto ou de maneira isolada conforme apresentado na descrição detalhada na ordem de execução.
- 4.10. O Coren-SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas em cada Ata de Registro de Preços.
- 4.11. **DA INFRAESTRUTURA DE EVENTOS**
- 4.11.1. A locação de espaços destinados à realização dos eventos, quando necessária, ficará condicionada à prévia análise e aprovação do Coren-SC.
- 4.11.2. Nas contratações de espaços para a realização das atividades, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes características:
- 4.11.2.1. ser local de fácil acesso, inclusive com condições de acessibilidade adequadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 4.11.2.2. possuir banheiros higienizados, em conformidade com a legislação sanitária vigente, de fácil acesso a todos os participantes;
- 4.11.2.3. possuir iluminação e ventilação adequadas, bem como sistema de climatização/ar-condicionado em bom funcionamento e de baixo nível de ruído;
- 4.11.2.4. possuir infraestrutura compatível para instalação e funcionamento de equipamentos eletrônicos e similares;
- 4.11.2.5. dispor de pontos de internet ou link de acesso estável para uso durante o evento;
- 4.11.2.6. disponibilizar área apropriada para a prestação dos serviços de coffee-break, quando houver;
- 4.11.2.7. possuir ambiente reservado e adequado para utilização como sala de apoio.
- 4.12. **DAS ACOMODAÇÕES**
- 4.12.1. Os hotéis deverão possuir serviços de hospedagem e alimentação com classificação mínima de três (3) estrelas, conforme o Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, instituído pela Portaria Ministerial MTur nº 100, de 16 de junho de 2011.
- 4.12.2. As acomodações ofertadas nos serviços de hospedagem deverão estar localizadas em unidades confortáveis e atender aos requisitos mínimos previstos para a categoria de três (3) estrelas, conforme estabelecido pelo SBClass, nos termos da Portaria supracitada. O estabelecimento hoteleiro deverá dispor de capacidade suficiente para atender à demanda do evento, preferencialmente acomodando todos os



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

participantes, devendo assegurar total segurança aos hóspedes e situar-se em localização compatível com os objetivos do evento, considerando a facilidade de acesso e a proximidade dos locais de realização dos eventos.

- 4.12.3. Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar-condicionado, televisão, telefone, frigobar e acesso à internet, em conformidade com os critérios de serviços e infraestrutura aplicáveis à categoria de três estrelas do SBClass.
- 4.12.4. Nas diárias deverão estar inclusos o café da manhã e as taxas de serviço. Quaisquer despesas extras, tais como serviços de lavanderia, ligações telefônicas, consumo de frigobar ou outros itens adicionais, serão de responsabilidade exclusiva do hóspede convidado e deverão ser quitadas no momento do check-out.

4.13. DA ALIMENTAÇÃO

- 4.13.1. Os gêneros alimentícios, condimentos e quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sendo que a empresa contratada deverá cumprir integralmente as exigências de vigilância sanitária aplicáveis à sua atividade, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- 4.13.2. Os alimentos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, em embalagens térmicas e higiênicas, que garantam sua perfeita conservação até o momento do consumo.
- 4.13.3. Os lanches deverão estar prontos e a mesa devidamente montada com antecedência máxima de quinze (15) minutos em relação ao horário programado para início do intervalo de coffee break. A entrega, o acondicionamento e a montagem são de inteira responsabilidade da contratada.
- 4.13.4. Todos os sucos e refrigerantes deverão ser acondicionados de forma a preservar sua qualidade e temperatura, tanto durante o transporte quanto durante o período de disponibilização para consumo, devendo permanecer sempre em condições adequadas de refrigeração.
- 4.13.5. A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários, em número suficiente, para o acondicionamento e a disponibilização do coffee break nas datas e horários dos eventos, bem como toalhas, copos, louças, talheres, garrafas térmicas, jarras, e demais materiais de copa e cozinha que se fizerem necessários, limpos e em bom estado de uso, sem trincas, quebras ou lascas.
- 4.13.6. A contratada deverá, ainda, retirar do local do evento todos os materiais fornecidos quando autorizado pelo Coren-SC, arcando com as despesas decorrentes dessa atividade, sendo sua a responsabilidade pela preservação, manutenção e devolução em perfeito estado de uso.
- 4.13.7. Os serviços de coffee break deverão incluir, no mínimo, toalhas de mesa, copos descartáveis, mexedores de café, guardanapos, pratos e talheres descartáveis, sachês de açúcar e adoçante, em quantidades suficientes para os participantes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.13.8. Quando for solicitada água em galão de vinte (20) litros, deverá ser disponibilizado suporte adequado para o galão e copos descartáveis em número compatível com a demanda prevista.
- 4.13.9. Não será efetuado qualquer pagamento adicional referente à coleta, entrega ou montagem da mesa de coffee break, estando tais custos incluídos nos valores unitários dos serviços contratados.
- 4.13.10. Para os itens um (1), dois (2) e três (3) da Ata, é obrigatório que a empresa registrada realize a montagem das mesas de coffee break, coquetéis, almoços e jantares, sendo que os valores referentes ao serviço de montagem já estão incluídos no preço unitário do item contratado.
- 4.13.11. O tempo estipulado para a realização do coffee break é indeterminado, e o recolhimento dos insumos previstos nos itens 1, 2 e 3 é de incumbência do fornecedor, podendo ser efetuado quando finalizado o evento ou próximo ao final do expediente, em caixas apropriadas para tal fim.
- 4.13.12. O aceite do objeto pela fiscalização do contrato não exime o fornecedor de responsabilidade por vícios de qualidade ou de natureza técnica, aparentes ou ocultos, nem por desconformidades com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, ainda que verificadas posteriormente.
- 4.14. Todos os itens desta pretensa contratação deverão ser considerados para eventos realizados em ambientes externos e/ou em instalações hoteleiras, observando-se, em ambos os casos, as exigências de vigilância sanitária aplicáveis.

5. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. Os lanches deverão estar prontos e a **mesa montada** com antecedência máxima de quinze (15) minutos ao horário programado para a realização do intervalo de coffee break. A entrega e a montagem são de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.1. O transporte de todo material necessário para o fornecimento do objeto ficará a cargo do fornecedor, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues.
- 5.2. Os locais de realização dos eventos serão definidos por ocasião da emissão da Ordem de Execução, podendo ocorrer em qualquer município do Estado de Santa Catarina, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias à logística e infraestrutura compatíveis com o local definido.
- 5.3. O deslocamento de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como o transporte de todo material e/ou equipamentos necessários para o fornecimento do objeto, ficará a critério e a expensas da Contratada, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues, e pelo seu manuseio nas dependências do local de realização do evento.
- 5.4. A locação de espaços adequados para a realização dos eventos, quando solicitada, ficará sujeita à prévia e expressa aprovação do Coren-SC, inclusive quanto às condições de acessibilidade e segurança.
- 5.5. A Ordem de Execução contendo as informações de dia, local, horário, cardápio e quantidade de pessoas para cada fornecimento será emitida pelas fiscais do contrato, via e-mail, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas do evento, podendo o seu cancelamento ocorrer no mesmo prazo, sem ônus adicionais ao Coren-SC



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

- 5.6. O aceite do objeto ou serviço pela fiscalização da ata não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

6. DA GARANTIA

- 6.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do serviço/material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas nesta Ata.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Fica autorizada a subcontratação parcial dos itens deste Termo de Referência, desde que previamente comunicada e formalmente autorizada pela Administração, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento contratual.
- 7.2. Na hipótese de subcontratação de parte do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o Coren-SC, respondendo integralmente por eventuais falhas, prejuízos, problemas e/ou irregularidades decorrentes da atuação de subcontratadas, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pelas obrigações contratuais assumidas.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, por empregado público do Coren-SC, indicados no contrato, ao qual caberá fiscalizar o objeto, nos termos do art. 115 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos membros do Setor de Eventos do Coren-SC, designados formalmente por ato administrativo próprio, quais sejam: Assessores Rodrigo Moizéis da Silva, telefone (48) 3029-5426, e-mail rodrigo.silva@corensc.gov.br, e Aline Renilda Aguiar dos Santos, telefone (48) 3029-5403, e-mail aline.aguiar@corensc.gov.br.
- 8.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços terão a autoridade para:
- Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
 - Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;
 - Verificar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.4. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- 8.5. A existência desse acompanhamento não exime o Fornecedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante todo o período de vigência da contratação e do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 9.2. Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos objetos que compõem este Termo de Referência, devendo o documento de designação integrar os autos do processo administrativo.
- 9.3. Informar ao Coren-SC, sempre que houver alteração, o nome, endereço, telefone e endereço eletrônico do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações, assegurando a tempestividade e a rastreabilidade das comunicações oficiais.
- 9.4. Executar todos os serviços no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, observando as determinações da fiscalização designada.
- 9.5. O Fornecedor deverá assumir a responsabilidade por:
 - todos os encargos fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual;
 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista e previdenciária vigentes, obrigando-se a adimpli-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Coren-SC;
 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados durante o período de execução do objeto, ainda que ocorridos nas dependências do Coren-SC;
 - eventuais demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do contrato, delas decorrendo integral e exclusivamente sua responsabilidade;
 - custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive reposição ou substituição, quando necessária;
 - transporte interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços
- 9.6. O Fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como por todos os ônus, licenças, alvarás e demais despesas concernentes à execução, inclusive seguros obrigatórios e facultativos, respondendo por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado ao Coren-SC ou a terceiros em decorrência da execução contratual.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

- 9.7. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.
- 9.8. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as demandas formalizadas por meio de Ordens de Execução ou documento equivalente, observados os prazos e condições ali estipulados

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o Fornecedor possa desempenhar os serviços contratados de acordo com as determinações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual que vier a ser celebrado.
- 10.2. Encaminhar ao Fornecedor os serviços a serem executados, detalhando e prestando todas as informações necessárias à execução, mediante emissão de Ordem de Execução ou documento equivalente, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 10.3. Prestar, tempestivamente, as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor, desde que relacionados ao objeto contratado e à sua adequada execução.
- 10.4. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por pessoas especialmente designadas, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências em relatórios, termos ou sistemas próprios.
- 10.5. Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes neste Termo de Referência, podendo estabelecer prazos e condições para a correção das falhas, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.
- 10.6. Notificar o Fornecedor, por escrito, de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, conforme procedimentos de gestão e fiscalização contratual previstos na legislação aplicável.
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações, defeituoso(s) ou com vícios, sem prejuízo das responsabilidades do Fornecedor.
- 10.8. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues e serviços executados, observados os prazos, condições e modalidades de recebimento previstos nos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021, bem como os demais termos constantes do instrumento contratual

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coren-SC.
- 11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora do grupo/lote, discriminando individualmente os serviços prestados, conforme especificações estabelecidos no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até quinze (15) dias úteis, contados da data do atesto.
- 11.4. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente do Fornecedor ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. Para execução do pagamento, o Fornecedor deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do Fornecedor, e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 11.6. Sobre o valor da nota fiscal, o Coren/SC fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
- 11.7. **O Fornecedor deverá informar na nota fiscal, nos campos indicados para os tributos ou no campo das informações acessórias, os valores a serem retidos, o código da Receita Federal e a alíquota, caso haja.**
- 11.8. O Fornecedor deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
- 11.9. Caso o Fornecedor seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.
- 11.10. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma pra tanto, serão devidos, pelo Coren/SC, encargos moratórios à taxa nominal de seis por cento ao ano (6% a.a), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 11.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação e atraso.
- 11.12. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

12. DOS ELEMENTOS DE DESPESAS

- 12.1. Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren-SC, e correrão sob as seguintes rubricas orçamentárias:
 - 12.1.1. Rubrica 33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

13. DA UTILIZAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado deste certame licitatório, mediante anuência do Coren-SC.
- 13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Coren-SC, via sistema compras.gov, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.3. A manifestação do Coren-SC de que trata o item 13.2 acima fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 13.4. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Coren-SC e demais órgãos participantes
- 13.5. As aquisições ou contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos de cada item deste Edital, devidamente registrados na Ata de Registro de Preços para o Coren-SC e demais órgãos participantes conforme estabelece o § 4º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 13.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Coren-SC e demais órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren-SC

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren-SC convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 14.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren-SC poderá:
 - 14.3.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por parte do Fornecedor ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 14.3.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4. Não havendo êxito nas negociações, o Coren-SC procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. O registro será cancelado quando o Fornecedor:
 - 14.5.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 14.5.2. não assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 14.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 14.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Coren-SC e órgão(s) participante(s).
- 14.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.5.1, 14.5.2 e 14.5.4 será formalizado por despacho do Coren-SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, seja por razão de interesse público, ou a pedido do Fornecedor.
- 14.8. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, o Coren-SC poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação consignadas no Edital, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.
- 14.9. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DAS PENALIDADES



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 14.133/2021 a CONTRATADA que:
- 15.1.1 Deixar de entregar documentação exigida na Ata, no Contrato/instrumento hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar documentação falsa;
 - 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3 Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.4 Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7 Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;
 - 15.1.8 Não mantiver a sua proposta;
 - 15.1.9 Não assinar a Ata de Registro de Preços hábil no prazo estabelecido.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1 **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 15.2.2 **Multa** que para efeito de aplicações de penalidades, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas – 2 e 3, abaixo discriminadas:

Tabela n° 02	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
01	1% (um por cento)
02	5% (cinco por cento)
03	10% (dez por cento)
04	20% (vinte por cento)

Tabela n° 03			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
B	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por ocorrência e por dia
C	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
D	Não observar os prazos para execução dos serviços.	2	Por ocorrência e por dia
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	2	Por ocorrência
G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
H	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no	1	Por ocorrência



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	Termo de Referência.		
I	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
J	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por empregado e por dia
K	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
L	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

15.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, nos casos previstos nos itens 15.1.3 à 15.1.9, conforme estabelece o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021

15.3. O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando o Fornecedor(a)/Contratada:

15.3.1. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.

15.4. A Falha na execução da Ata de Registro de Preços previsto no subitem 15.1.3, estará configurado quando o Fornecedor(a)/Contratada:

15.4.1. Deixar de entregar ou entregar de forma incompleta o objeto registrado e contratado nos prazos estabelecidos na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em Processo Administrativo Sancionatório que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.6. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

15.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Coren-SC.

15.9. Os valores de multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao Fornecedor.

15.10. Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos ao Fornecedor, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, descontada a diferença da garantia contratual se existente ou cobrada judicialmente.

15.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao Coren-SC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente;

15.12. As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. O(a) **Contratado(a)**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores, não colocando, por seus atos ou por omissão o **Coren-SC** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.2. No caso de alterações dos textos legais que exijam modificações dos termos deste contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, o (a) **Contratado(a)** deverá adequar-se às condições vigentes. Se alguma nova disposição impedir a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o **Coren-SC** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.
- 16.3. O (A) **Contratado(a)** se compromete a:
- 16.3.1. Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação.
- 16.3.2. Seguir as instruções recebidas do **Coren-SC** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar ao **Coren-SC**, aos seus colaboradores, ou qualquer titular de dados, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 16.3.3. Garantir que seus empregados sejam orientados sobre a necessidade de manter em confidencialidade todos os dados a que tiverem acesso, por qualquer meio, enquanto executarem atividades em qualquer dependência do Conselho.
- 16.3.4. Responsabilizar-se, quando for o caso, pela *anonimização* dos dados fornecidos pelo **Coren-SC**.
- 16.3.5. O (A) **Contratado(a)** deverá notificar o **Coren-SC** em 24 (vinte e quatro) horas de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do (a) **Contratado (a)**.
- 16.3.6. O (A) **Contratado(a)** deverá notificar ao **Coren-SC** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber.
- 16.3.7. Auxiliar o **Coren-SC** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis aplicáveis, fornecendo informações e qualquer outra assistência para instruir e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 16.4. O (A) **Contratado(a)** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, além de implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado. Também deve garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado atendendo aos requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação.
- 16.5. O **Coren-SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do (a) **Contratado(a)** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o (a) **Contratado(a)** possui perante a LGPD e este Contrato.
- 16.6. O (A) **Contratado(a)** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade do **Coren-SC**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

- 16.7. O **Contratado(a)** armazenará os Dados Pessoais compartilhados pelo **Coren-SC** durante o tempo necessário para cumprir as finalidades para as quais foram coletados, além de manter as informações armazenadas para o cumprimento de quaisquer obrigações legais, contratuais, de prestação de contas ou requisição de autoridade competentes.
- 16.7.1. Os Dados poderão ser armazenados por um período adicional caso a sua manutenção se faça necessária para resguardar os direitos do **Coren-SC** ou de terceiros, especialmente caso estes sejam necessários para defesas em disputas ou litígios de qualquer natureza.
- 16.7.2. Ao final do período de retenção das informações e desde que não exista uma finalidade válida para a manutenção delas, os dados pessoais mantidos em cópias físicas serão destruídos e aqueles mantidos eletronicamente serão eliminados dos sistemas do **Contratado (a)**.
- 16.7.3. Na hipótese de o titular dos dados pessoais optar por exercer seu direito de eliminação dessas informações, seus dados pessoais deverão ser descartados prontamente pelo **Contratado(a)**, excetuadas as hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- 16.8. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Coren-SC** ou dos clientes desta para o (a) **Contratado(a)**.
- 16.9. O **Coren-SC** não autoriza o (a) **Contratado(a)** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato

17. ANTICORRUPÇÃO

- 17.1 A Contratada declara conhecer e comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pela legislação brasileira no que tange ao combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto n.º 11.129/2022 que a regulamenta.
- 17.2 A Contratada declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.
- 17.3 A Contratada declara que adota as melhores práticas de monitoramento e verificação de cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.4 A Contratada, caso identifique qualquer situação que venha a afetar sua relação com a Contratante, compromete-se em notificá-la imediatamente e tomar todas as medidas necessárias.
- 17.5 A Contratada se compromete a participar das iniciativas do Escritório de Integridade da Contratante sempre que solicitado.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1 A Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contará, se houver, com a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 18, §1º do Decreto nº 11.462/2023.
- 18.1.1 Caso haja, este cadastro de reserva será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado nesta Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

18.1.2 A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva ata pelas mesmas, e como condição para tanto.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi assinadas pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis/SC, 25 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:

Maristela Assumpção de Azevedo
Presidente do Coren-SC

CONTRATANTE:

Fernanda Antunes Luz
Tesoureira do Coren-SC

CONTRATADO:

Katia Daiane Honemann
Conecct Marketing E Eventos LTDA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Visto Dejur:



Documento assinado digitalmente
KARLA REGINA PEITER
Data: 25/02/2026 10:50:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>